

**LEI Nº 1.476, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Altera o Anexo Único da Lei nº 1.453, de 23 de janeiro de 2026, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.453, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

***Tabela dos Cargos Públicos Efetivos/Temporários Autorizados para
Contratação Temporária***

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Gastronomia Regional e Tradições	A	02	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38


Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos

Total de Cargos			48
[...]	[...]	[...]	[...]
Total de Cargos			02
Professor I Escolaridade Mínima: Ensino Médio e formação em Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada e/ou vivência comprovada na área gastronômica.			
	A	Gastronomia Regional e Tradições	02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de junho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO